

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 077/2022**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para registro de preços para eventual e futura aquisição de **medicamentos da assistência farmacêutica de uso contínuo e demandas judiciais**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha abaixo, devendo ser rigorosamente atendidas as especificações constantes no mesmo:

COTA AMPLIADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
<b>3.3.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLOGICO</b>					
1	AEROLIM SPRAY 120 DOSES (SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG /JATO-DOSE)	FRASCOS C/ 120 DOSES	9.000	R\$ 16,24	R\$ 146.160,00
<b>TOTAL COTA AMPLIADA</b>					<b>R\$ 146.160,00</b>

COTA RESERVADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
<b>3.3.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLOGICO</b>					
2	AEROLIM SPRAY 120 DOSES (SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG /JATO-DOSE)	FRASCOS C/ 120 DOSES	3.000	R\$ 16,24	R\$ 48.720,00
<b>TOTAL COTA RESERVADA</b>					<b>R\$ 48.720,00</b>

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
<b>3.3.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLOGICO</b>					
3	ACETILCISTEINA 600 MG. CAIXA CONTENDO 16 ENVELOPES COM 5G CADA.	CAIXA	120	R\$ 51,47	R\$ 6.176,40
4	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG	COMP.	2.400	R\$ 0,24	R\$ 576,00
5	ALENDRONATO DE SÓDIO 75 MG	COMP.	180	R\$ 0,76	R\$ 136,80
6	ALENIA 12/400 -FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 12/400 MCG FRASCO INALADOR + 60 CAPSULAS	FRASCO C/ 60 DOSES	60	R\$ 137,95	R\$ 8.277,00
7	AVAMYS - FUROATO DE FLUTICAZONA 27,5 MCG FRASCO 120 DOSES	FRASCO C/ 120 DOSES	60	R\$ 64,48	R\$ 3.868,80
8	AZATIOPRINA 50 MG	COMP.	2.400	R\$ 3,05	R\$ 7.320,00
9	BUDESONIDA 32 MCG	FRASCO C/ 32MCG	120	R\$ 20,84	R\$ 2.500,80
10	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP.	36.000	R\$ 0,28	R\$ 10.080,00
11	CARVEDILOL 25MG.	COMP.	60.000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
12	CARVEDILOL 3,125 MG.	COMP.	60.000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
13	CETOCONAZOL SHAMPOO 20 MG/ML	FRASCO C/ 110 ML	48	R\$ 12,32	R\$ 591,36



**BARCARENA**  
PREFEITURA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14	CLODRIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	COMP.	6.000	R\$ 1,11	R\$ 6.660,00
15	CLORIDRATO DE DULOXETINA, 30MG	COMPRIADO	2.400	R\$ 2,17	R\$ 5.208,00
16	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 5.000MCG	AMPOLA C/1ML	360	R\$ 5,14	R\$ 1.850,40
17	COMBIGAN COLIRIO - TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML	FRASCOS COM 10 ML	120	R\$ 179,40	R\$ 21.528,00
18	COMPLEXO B COMPRIMIDO REVESTIDO CIANOCOBALAMINA 15,0 MCG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 25,0 MG + RIBOFLAVINA 3,30 MG + NITRATO DE TIAMINA 32,650 MG + NICOTINAMIDA 50,0 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10,0 MG	COMP.	6.000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
19	CROMOLERG 4% COLÍRIO - CROMOGLICATO DISSODICO 4% (FRASCO COM 5 ML)	FRASCO C/ 5ML	120	R\$ 9,75	R\$ 1.170,00
20	DEFLAZACORTE 6 MG	COMP.	2.400	R\$ 1,96	R\$ 4.704,00
21	DESOGESTREL 75 MCG	COMP.	2.400	R\$ 0,51	R\$ 1.224,00
22	DESONIDA 0.05% CREME	BISNAGA C/ 30 G	120	R\$ 25,90	R\$ 3.108,00
23	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100 MCG POR DOSE	FRASCO C/ 100 MCG	120	R\$ 114,87	R\$ 13.784,40
24	DUO TRAVATAN COLÍRIO - TRAVAPROSTA 0,004MG/ML E TIMOLOL, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM 2,5ML	FRASCO C/ 2,5ML	120	R\$ 65,13	R\$ 7.815,60
25	ECOFILM COLÍRIO - CARMELOSE 5MG/ML	FRASCO C/ 5ML	120	R\$ 7,33	R\$ 5.679,60
26	ELIQUIS, APAXABANA, COMPRIMIDO REVERTIDO, 5MG	COMP.	1.200	R\$ 3,99	R\$ 4.788,00
27	ESOMEPRAZOL 40 MG	COMP.	2.400	R\$ 2,36	R\$ 5.664,00
28	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP.	12.000	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
29	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMP.	12.000	R\$ 0,73	R\$ 8.760,00
30	FEXOFENADINA 180 MG	COMP.	1.200	R\$ 2,31	R\$ 2.772,00
31	FISIO GEL LOÇÃO AI ROSA	FRASCO C/ 200ML	60	R\$ 89,94	R\$ 5.396,40
32	FISIO GEL SABONETE LIQUIDO	FRASCO C/ 150ML	60	R\$ 61,25	R\$ 3.675,00
33	FISIO GEL SHAMPOO	FRASCO C/ 250ML	60	R\$ 63,00	R\$ 3.780,00
34	GLAUCOTRAT 0,5% COLÍRIO - MALEATO DE TIMOLOL FRASCO 5ML	FRASCO C/ 5ML	120	R\$ 20,62	R\$ 2.474,40
35	ISOFLAVONA 150 MG	COMP.	1.200	R\$ 0,69	R\$ 828,00
36	LEVOCETIRIZINA 5 MG	COMP.	12.000	R\$ 2,11	R\$ 25.320,00
37	MONONITRATO DE ISSOSORBIDA 20 MG	COMP.	6.000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
38	OCUPRESS COLÍRIO - CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2%	FRASCO C/ 5ML	120	R\$ 50,38	R\$ 6.045,60
39	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG	COMP.	2.400	R\$ 1,41	R\$ 3.384,00
40	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI, HIDRATADO, 40 MG	COMP.	2.400	R\$ 0,57	R\$ 1.368,00
41	PATANOL S COLIRIO - OLOPATADINA CLORIDRATO FRASCO COM 2,5ML	FRASCO C/ 2,5ML	120	R\$ 76,13	R\$ 9.135,60
42	PIELUS SHAMPOO	FRASCO C/ 200ML	120	R\$ 86,02	R\$ 10.322,40
43	PLAQUINOL 400 MG	COMP.	2.400	R\$ 3,56	R\$ 8.544,00
44	PREGABALINA 150 MG	COMP.	2.400	R\$ 0,85	R\$ 2.040,00



**BARCARENA**  
PREFEITURA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

45	PROCTYL POMADA - POLICRESULENO 50MG/G, CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10MG/G BISNAGA COM 30G, ACOMPANHA 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS.	BISNAGA/ 30G	120	R\$ 60,66	R\$ 7.279,20
46	PROLOPA 200/50MG	COMP.	12.000	R\$ 2,53	R\$ 30.360,00
47	QUESTRAN PÓ ENVELOPE COM 4 GRAMAS	ENVELOPE 4G	1.800	R\$ 15,17	R\$ 27.306,00
48	RELVAR 100/25MCG, FLUTICASONA+TRIFENATATO VILANTEROL	FRASCO C/ 30 DOSES	120	R\$ 140,79	R\$ 16.894,80
49	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO C/ 30ML	240	R\$ 13,33	R\$ 3.199,20
50	SINVASTATINA 20 MG	COMP.	6.000	R\$ 0,14	R\$ 840,00
51	TRACOLIMO 0,1%	BISNAGA C/ 30G	240	R\$ 60,56	R\$ 14.534,40
52	TROMETAMOL CETOROLACO 5MG/ML COLIRIO	FRASCO C/ 5ML	60	R\$ 27,44	R\$ 1.646,40
53	ULTRACET - CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5+PARACETAMOL 325,0	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 2,92	R\$ 7.008,00
54	VELIJIA 60MG - CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 3,10	R\$ 7.440,00
55	VENALOT - CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 2,78	R\$ 6.672,00
56	VENALOT - CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA CREME RELAXANTE PARA AS PERNAS FRASCO COM 240ML	FRASCO C/240ML	120	R\$ 65,32	R\$ 7.838,40
57	VENOCUR, AESCULUS HIPPOCASTNUM L. 263, 2MG, EXTRATO SECO (CASTANHA DA INDIA)	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 2,00	R\$ 4.800,00
<b>TOTAL COTA EXCLUSIVA</b>					<b>R\$ 382.254,96</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 577.134,96</b>

**Maria Feio**

**Diretora do Departamento de Contabilidade**

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Ressaltamos que a proposta de preço deverá contemplar a quantidade integral dos itens objeto do Edital de Licitação, uma vez que não serão aceitas propostas de preço que contemplem quantitativos parciais de itens.

## **2. DO BENEFÍCIO À ME E EPP**

2.1. O presente termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para à

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito de desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

2.2. Para o **item 1 (Cota Ampliada)**, objetos deste termo, **poderão participar qualquer empresa enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

2.3. Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, o **item 2**, são destinados à **participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, por tratar-se de cota reservada.

2.4. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, os **itens 3 a 57 são destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, pois se trata de itens de contratação com valor de **até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos medicamentos que compõem o objeto da demanda supracitada, visam atender as necessidades de fornecimento de fármacos para pacientes oriundos de determinação do Poder Judiciário, Ministério Público, bem como, aqueles que diante suas patologias, necessitam de tratamento medicamentoso contínuo.

3.2. É de conhecimento comum que o uso de medicamentos é imprescindível para a eficácia dos tratamentos de saúde, destacando que eles são usados para prevenir curar doenças e aliviar sintomas. Considerando que o uso proposito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade de tratamento, a promoção do uso racional e o acesso da população frente a dispensação de medicamentos é essencial.

3.3. No que se referem aqueles decorrentes de demanda judiciais, oriundos de decisões interlocutórias e/ou definitivas, as quais imputam ao município a obrigatoriedade de fornecimento de certo tipo de medicamento, sob pena de multa, não podemos permitir correr o risco de ficarmos desabastecidos de tais fármacos, para que não ocorra penalização por descumprimento de ordem judicial, já que, na grande maioria das demandas por processos judiciais, os magistrados não compreendem a separação de poderes, e a diferença entre remédios de baixa complexidade (obrigação municipal) e alta complexidade (obrigação estadual), imputando a obrigação de aquisição para o município, por responsabilidade solidaria, inclusive, por isso a necessidade de Sistema de Registro de Preço, haja vista que as demandas se renovam, logo, não são necessariamente demandas fixas, já que se faz necessário o fornecimento mensal e em quantidades diferentes, a depender dos laudos médicos que forem sendo atualizados no decorrer da tramitação processual judiciária, onde, já houve casos de pacientes que necessitava do uso de 20 garrafas de formula mensal, e no mês seguinte passou-se a utilizar 60 no mês, portanto, é justamente esse ricos que se procura evitar, já buscando um planejamento prévio para a devida continuidade de dispensação.

3.4. Em anexo, seguem laudos, receituários e decisões, as quais comprovam a existência de judicialização para entrega dos respectivos medicamentos, ressaltando que é necessário que se atenda conforme o prescrito em receituário medico e ordem judicial, não vinculando a marca, tão somente os "nomes comerciais" das medicações.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.6. A Central de Assistência Farmacêutica – CAF é o órgão responsável pelo planejamento, solicitação de aquisição, estocagem e distribuição dos medicamentos, destinados a atender aos pacientes da Rede Municipal de Saúde que necessitam desses medicamentos de uso contínuo, bem como os assistidos através de demanda judicial. Desta forma, a pretensa aquisição tem o enfoque de garantir os estoques desse Setor, e consequentemente atender aos pacientes que necessitam de tal assistência visando garantir a continuidade na prestação de serviços essenciais à saúde da população.

3.7. Os quantitativos de medicamentos pleiteados foram calculados baseados na média de consumo entre os anos de 2019 e 2021, através do controle de saída da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta também dos Laudos Médicos, Decisões Judiciais e Notícias de Fato de Ministério Público, anexados.

3.8. Ressaltamos, ainda, a importância efetiva da licitação com o propósito de obter posterior aquisição de medicamentos que é uma das ações da Política nacional de Assistência Farmacêutica, de forma eficiente, racional, e segura dentro dos padrões da legislação dos processos licitatórios, e conforme a Constituição Federal de 1988 que assegura o direito à saúde como uma garantia social e dispõe que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada além de constituir um sistema único. Na regulamentação desse direito, a Lei Orgânica do SUS estabeleceu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS, a execução de condutas de assistência terapêutica integral, inclusive o Ciclo de Assistência Farmacêutica que engloba os processos de aquisição, bem como a formação da política de medicamentos, e outros insumos de interesse para a saúde e participação na sua produção.

3.9. Diante de todo o exposto, através dos demonstrativos de atendimento em anexo, torna-se indispensável as aquisições ora pleiteadas para um atendimento completo aos munícipes de Barcarena, conforme preceitua o Art. 2º da Lei nº 8.080/90, que afirma ser a saúde um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, portanto, a cobertura assistencial dos programas de saúde deve ser garantida, visando o pleno atendimento das necessidades dos usuários dos serviços de saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde. Os quantitativos levantados são estimados para serem utilizados em um período de dezoito meses, e ainda se soma uma margem de segurança capaz de suportar uma eventual variação de demanda.

## 4. DA MODALIDADE

4.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

## 5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Recomendamos realizar a futura licitação valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais



**BARCARENA**  
PREFEITURA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

para utilização do sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir com precisão previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas, de acordo com as demandas apresentadas pelas unidades de saúde.

5.1.1. Considerando ainda, que o quantitativo de uso e de consumo de cada medicamento varia de acordo com a demanda de atendimento das Unidades de Saúde, este modo os quantitativos não podem ser previstos de forma exata e segura, sendo estes estimados pelas demandas do exercício anterior, razão pela qual o registro de preços é o mecanismo mais indicado para realização do certame.

5.1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens objeto da presente solicitação de aquisição, são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### 7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

7.2. Considerando que o percentual de exigência quanto à capacidade técnica a ser inserida no edital de Licitação e já constante deste termo de referência é de **20% (vinte por cento)**.

7.2.1. A adoção deste percentual justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, bem como a garantia de uma melhor prestação dos serviços públicos, uma vez que a aquisição dos produtos que ora se licita não pode dar qualquer margem para erros, o que prejudicaria a Administração, e sobretudo, a população municipal.

7.3. **Licença para o funcionamento do estabelecimento**, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, conforme Leis Federais números 5.991/1973 e 6.360/1976.

7.4. **Certificado de registro do produto** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União ou informar o número do registro na Proposta de Preços.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.5. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, expedido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou publicação no DOU ou protocolo de renovação da AFE;

7.6. **Autorização Especial de Funcionamento da Empresa (AFE)**, expedido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou publicação no DOU ou protocolo de renovação da AFE, para o **item 43**, para venda de medicamentos em geral e de uso controlado (especial);

7.7. **Registro ou Inscrição do LICITANTE no Conselho Regional de Farmácia, CRF**, do Estado onde estiver instalado, do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente, conforme Lei Federal nº. 5.991/1973.

### 8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os itens contratados deverão ser entregues no município de Barcarena – PA, no Almoxarifado Central da SEMUSB/CAF, localizado na Travessa da Matriz, nº 1301, esquina com a rua 3 de dezembro, CEP 68.445-000, bairro Centro, Barcarena Sede – PA.

8.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. Deverão ser entregues em dias úteis, entre segunda a sexta-feira, entre os horários de 08h00 às 16h00, e conforme indicado na Ordem de Compras emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.4. **A entrega dos itens deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias corridos**, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compras emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, em documento padronizado.

8.5. Todos os itens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega.

8.6. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o material recusado ou complementar, em caso de produto faltante.

8.7. Produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

8.8. É obrigatório ainda, a comunicação formal à Contratante com antecedência de no **mínimo 48 (quarenta e oito) horas**, em caso de impedimento de cumprir com a entrega no prazo estipulado, o que deverá ser devidamente justificado.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 8.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

8.9.1. Os itens objeto deste termo deverão:

8.9.1.1. Apresentar as características constantes (especificação/descrição dos produtos) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado;

8.9.1.2. Apresentar Bula;

8.9.1.3. Fornecimento de dosadores graduados, aplicadores vaginais, diluentes, espaçadores ou outro, quando for o caso;

### 8.10. REQUISITOS TÉCNICOS:

8.10.1. Os produtos deverão ter **validade mínima de 75% do prazo de validade total do produto, a contar da entrega;**

8.10.2. Possuir qualidade química, física e deverão estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e demais órgão de controle;

8.10.3. Possuir forma e dosagem farmacêutica de acordo com o especificado nos itens constantes neste termo;

8.10.4. Os medicamentos injetáveis deverão ser acompanhados de seus diluentes, quando for o caso, e ser entregues em embalagem apropriada para acondicionamento de ampolas, a fim de evitar quebras durante o transporte;

8.10.5. Os medicamentos dos tipos suspensões e soluções orais deverão vir acompanhadas de seus respectivos dosadores graduados, ou diluentes e seringas, quando for o caso;

8.10.6. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre de segurança, com as características de rompimento irreversível, na embalagem primária e/ou secundária do produto.

8.11. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e possuir licença da ANVISA, quando for o caso.

8.12. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem própria, conforme protocolo do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.

8.13. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em ordem de Compra.

## 9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

9.1. O órgão gerenciador do processo, será a Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua Secretária a Sra. Eugênia Janis Chagas Teles.



**BARCARENA**  
PREFEITURA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 9.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

9.3. Não haverá órgãos participantes.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.

10.4. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do Edital e Contrato.

10.5. Pagar a fatura do Contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital e cláusula contratual.

10.6. Para a entrega dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital e anexos e do Contrato.

10.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis após a convocação**.

11.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contrato do mesmo.

11.3. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e contrato assinado.

11.4. Fornecer à Secretaria Municipal de Saúde, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.

11.5. Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.

11.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.7. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.
- 11.8. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.9. Substituir produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital e Contrato.
- 11.10. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 11.11. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital, seus anexos e contrato.
- 11.12. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 11.13. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento dos produtos.
- 11.14. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado no ato de contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a execução, o representante da Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, nem implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 15.4. deste Termo de Referência.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Contrato terá vigência de vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

17.1.1. Trata-se de aquisição de consumo, conforme itens citados no item 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega.

### 18. DO REAJUSTE

18.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da apresentação da proposta, aplicando-se o índice de INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste poderá ser realizado por meio de apostilamento.

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar termo de contrato.

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

a) por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multas;

b) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; assim como pela rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis

III. Suspensão

a) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



**BARCARENA**  
PREFEITURA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

## 20. OUTRAS INFORMAÇÕES

20.1. A Secretaria Municipal de Saúde e a Prefeitura de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderão revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

20.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

20.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

20.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

20.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.



**BARCARENA**  
PREFEITURA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

20.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 29 de setembro de 2022.

Elaborado por:

*Thayse Caroline Nascimento Brandão*

**Thayse Caroline Nascimento Brandão**

Matricula: 28370-3/3

Agente administrativo

**APROVADO POR:**

*Eugênia Janis Chagas Teles*

**Eugênia Janis Chagas Teles**

**Secretária Executiva Municipal de Saúde**

**Decreto nº 0014/2021 – GPMB**